



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 15/01/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Janeiro de 2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 de Janeiro de 2021

CONTRATADA: GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 11.347.569/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Manoel Cristian Santos Ramos

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2021, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Manoel Cristian Santos Ramos
Presidente da Comissão



Buerarema, 05 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 004/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
 - 2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2028 – Manutenção do Grupo Programas
 - 2029 – Manutenção do Grupo da PSE
 - 2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)
 - 2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único
 - 2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
 - 28 – Transferência de Recursos do FEAS
 - 29 – Transferência de Recursos do FNAS

Buerarema – Ba, 07 de Janeiro de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade de Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 006/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Parecer

Proc. Administrativo: 006/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021

***DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS - ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93 -
REQUISITOS - POSSIBILIDADE***

1. Considerações Preliminares.

De início, convém destacar que para efeito de análise foi encaminhado apenas uma minuta de Édito, intitulado de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivo pelo qual o opinativo tratará dos demais termos da avença de forma genérica e abstrata. Esta consultoria presta parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De fato, presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto sob análise, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, entende-se que as manifestações desta Consultoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, o gestor público pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como simples orientação jurídica, não tem natureza vinculante e visa tão somente auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente o interesse público.



2. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELOS ÓRGÃOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja parte inicial descreve a dispensa da seguinte forma:

“O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social. Prazo: 31/03/2021. Totalizando R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 005/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às



formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93”

3. Mérito.

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a Administração Pública deve selecionar com quem contratar, definir as condições de fato e de direito no intuito de obter sempre a proposta mais vantajosa, subordinando-se aos princípios legais. Nesse sentido, entende-se por proposta mais vantajosa aquela em que a prestação do serviço pelo particular se adequa e satisfaz ao interesse público, além da Administração assumir prestação menos onerosa com a melhor qualidade do serviço.

Portanto, a ausência de licitação somente se admite por exceção e, tão somente, nos casos indicados em lei. As exceções encontram respaldo constitucional e nas definições legais da Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Observa-se, assim, que os pedidos de dispensa com base em situações de exceção, conforme disposto no art. 24, da Lei 8.666/93, devem ser necessariamente justificados.

A interpretação do quanto estabelecido no Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, por força do Decreto nº 9.412/2018, nos permite concluir que é dispensável a licitação para outros serviços, que não sejam de engenharia, de valor estimado em até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Assim, no que se refere a contratação em comento podemos considerar que enquadra-se no caso de dispensa de licitação prevista no dispositivo acima mencionado, permitindo, portanto, a contratação direta sem licitação, estando este ato discricionário submetido à exigência de motivação satisfatória.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os motivos da ausência de licitação, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante para contratação direta em condições compatíveis com as praticadas no mercado.



Para que a compatibilidade com os preços de mercado seja comprovada a orientação é no sentido de que sejam obtidos ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo, pois não há previsão legal nesse sentido. Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"

Portanto, a verificação pelo administrador público, de que o valor estimado para a contratação, constante no processo licitatório ou de contratação direta, observa os preços praticados pelo mercado para a execução dos serviços ou obras, ou o fornecimento de bens, constitui-se em garantia da legalidade e regularidade da dispensa, evitando-se a contratação com base em preços elevados ou superfaturados, em reprovável desperdício de recursos públicos.

4. Conclusão.

Isto posto, concluímos que o objeto a ser licitado mostra-se compatível com a exceção prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 opinando pela possibilidade jurídica do pleito em questão, desde que cumpridas as providências de praxe e atendidos os seguintes apontamentos:



- 1) Seja verificada a regularidade da documentação do contratado quando da efetiva celebração do contrato.
- 2) Recomenda-se a numeração das páginas do processo administrativo.
- 3) Sejam anexados 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos atestando que os preços praticados estão compatíveis com o valor de mercado
- 4) Em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município aviso contendo o resumo da dispensa e do contrato administrativo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo.
- 5) Seja o processo em tela submetido à análise da Controladoria Geral do Município – CGM a quem cabe, através de seus sistemas de controle interno examinar o processo sob os aspectos da publicidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

É o parecer, SMJ.

Buerarema, 11 de Janeiro de 2021

Marina Reis Ganda

OAB BA 55.558



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretaria de Desenvolvimento Social e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 006/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

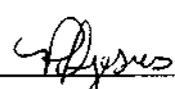
CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, principio constitucional expressos, portanto, principio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

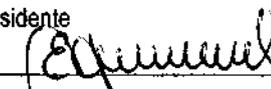
CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, com um valor de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 15 de Janeiro de 2021


Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, contratando a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, com um valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 15 de Janeiro de 2021

Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente

Patricia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 11.347.669/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:53 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **F007.3E77.4313.8621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203407099

RAZÃO SOCIAL	
GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.915.526	11.347.569/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.347.569/0001-44

Razão Social: GEF COMERCIO VAR GEN ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: RUA OLIVIA TORRES 26 TERREO A / SAO CAETANO / ITABUNA / BA /
45607-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

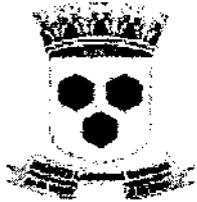
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011503021915749786

Informação obtida em 28/01/2021 10:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 2320338	Código Geral 1158771
--------------------------------------	--------------------------------

Código	Nome/Razão Social G E F COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI		
C.N.P.J 11347569000144	Insc. Est. 84.915.526	C.P.F	R.G

Endereço RUA OLIVIA TORRES, Nº: 26 -		
SAO CAETANO	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 18/11/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20202320338

**Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.347.569/0001-44

Certidão nº: 30668629/2020

Expedição: 18/11/2020, às 08:46:44

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.347.569/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080. Vigência 31/03/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Buerarema - BA, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social Ratificado na data de 15 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, contratando a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 15 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Buerarema - BA, 15 de Janeiro de 2021


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

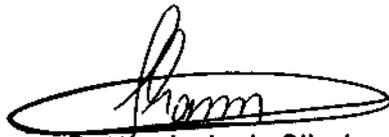
À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2021

CONTRATO



CONTRATO Nº 015A/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA GEF COMERCIAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447 e, a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 005/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada de todas as Secretarias Municipais:

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2028 – Manutenção do Grupo Programas

2029 – Manutenção do Grupo da PSE

2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)

2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único

2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

e) Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**, conforme preços registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Feijão Carioca	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2.	Arroz	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
3.	Açúcar	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4.	Farinha de Mandioca	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
5.	Flocão	PCT	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
6.	Café	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
7.	Macarrão Espaguete	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
8.	Leite em Pó	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
9.	Biscoito 400 gr.	PCT	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
10.	Soja	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
11.	Sal	KG	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
12.	Mortadela 500 gr	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
13.	Óleo de Soja	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será total dos itens cotados.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes neste contrato.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

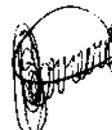
4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência até 31/03/2021, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A CONTRATADA OBRIGA-SEA:



- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos ao fornecimento do objeto, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.



VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:



- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1-O regime de execução do presente contrato é de aquisição total dos itens.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

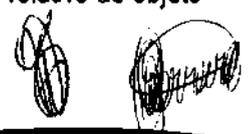
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.





9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 15 de Janeiro de 2021

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Gilmar Eduvirgens Ferreira
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli
Contratada

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 06526003524

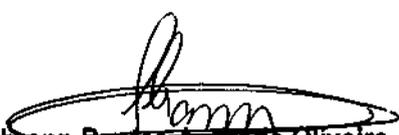


Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, para a contratação da Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, com um valor global de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, firmado com a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, com um valor global de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 15 de Janeiro de 2021


Manoel Cristóvão Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2021

PUBLICAÇÕES FINAIS



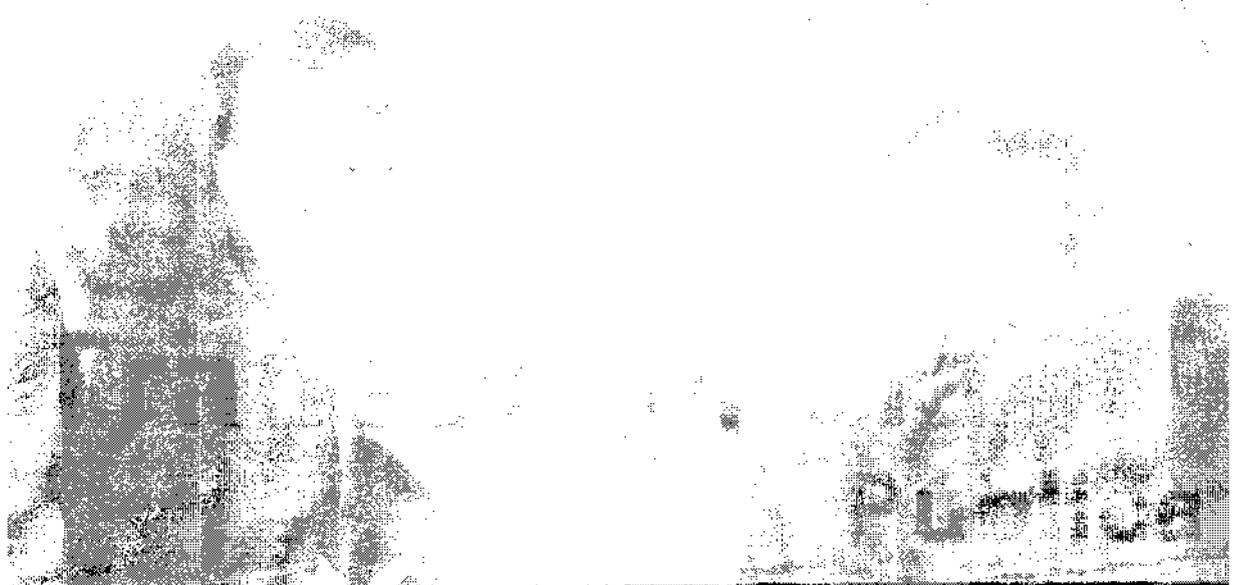
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 00894 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6C5978BB43D5E6BD55E3C2518B02B9C

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 021/2021
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 005/2021
- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021.
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015B/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 006/2021.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6C5978BB43D5E68D55E3C2518B02B9C

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social. Prazo: 31/03/2021. Totalizando R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 005/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2021 – aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, para a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080. Valor global R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais). Adjudicado o objeto no dia 15 de Janeiro de 2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goês Calmon, 591, Centro. CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goês Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69AE935C9792AD8280BBBC0CF8C6F060

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 005/2021 – cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social, para a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080. Valor global R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 15/01/2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69AE935C9792AD8280BBBC0CF8C6F060

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015A/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 11.347.569/0001-44 - **OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e acompanhadas pelos órgãos da Assistência Social; Data do Contrato 15/01/2021; Prazo: 31/03/2021. Valor Global do Contrato R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais)). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 15 de Janeiro de 2021 - Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP-45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69AE935C9792AD8280BBBC0CF8C6F060